PORTARIA JUCERJA Nº 1151/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 9º da IN/DNRC nº 84, de 29/02/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 155, de 01/08/2001, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **ELEONORA XAVIER WANDERLEY PIRES**, do idioma FRANCÊS, devido ao seu requerimento de transferência desta Junta Comercial para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2012/408547-4 e deferido em 14/12/2012, arquivado sob o nº 5022 em 21/12/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2013.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA